

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO CRP/05 N º 012/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Teófilo Otoni 93, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

"Acesso Identificado no link – Compras públicas".

Data: 18/09/2019

Horário: 11 horas (horário de Brasília/DF)

Cadastro de Propostas iniciais: 05/09/2019 até 18/09/2019 até às 10h
Abertura de Propostas iniciais: 18/09/2019 de 10h 01min às 10h 59 min
Início da fase competitiva: 18/09/2019 às 11h

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, visando a melhoria da infraestrutura de rede interna e fluxo de dados essenciais ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em 3 itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para o exercício de 2019, conforme:

6.2.2.1.1.01.04.04.024 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico

3.3. www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "**Licitação Pública**".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.2.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

6.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

6.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.8. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BBMNET, a aceitação e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme **ANEXO V**.

7.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo "Ficha Técnica", conforme **ANEXO VI** do Edital, ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da BBMNET, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

7.4 As informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

7.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme **ANEXO II** deste Edital.

7.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.9. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.10.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica;

7.17 **As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.**

8 AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.
- 8.5** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 8.12** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um

intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

8.14 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 A empresa vencedora deverá remeter ao pregoeiro os documentos relativos à habilitação solicitados no item **13** deste Edital, assim como os demais anexos do Edital, digitalizados, devidamente preenchidos para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada ao novo valor, conforme **Anexo II**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

8.18 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

8.19 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

8.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

8.21 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a contratação.

8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

8.23 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **ANEXO I**.

9.3 A validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A empresa vencedora deverá remeter ao pregoeiro os documentos relativos à habilitação solicitados no item **13** deste Edital, assim como os demais anexos do Edital, digitalizados, devidamente preenchidos para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada ao novo valor, conforme **Anexo II**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

11 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

11.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.2.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

12.5.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme item **"8.17"**.

13.2 O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.3 Habilitação Jurídica

13.3.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

13.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.4 No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

13.4 Regularidade Fiscal

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

13.4.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

13.4.3.2 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

13.4.3.2.1 **A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.**

13.4.3.3 Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

13.4.3.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos,

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

13.5.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.5.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.5.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.5.2 O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 Qualificação econômico-financeira:

13.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios E comprovação de patrimônio líquido OU capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

13.6.3 A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6.4 Os índices de que tratam os itens "**13.5.2**" e "**13.5.3**" deste item, serão calculados pelo Pregoeiro.

13.7 Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

13.7 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

13.9 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

13.11 Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

13.12 As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

13.12.1 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.12.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14 DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato**:

16.1.1. Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **CRP/05** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

16.1.2. Fiança Bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.1.3. Seguro Garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

16.2. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **16.1** deste Anexo, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação

da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 05 (cinco) anos.

16.3. A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

16.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

16.5. A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.

16.6. A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

16.7. Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no **item 22** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto por funcionário a ser designado pelo CRP/05.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do funcionário a ser designado pelo CRP/05, condicionado este ato à verificação da

conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/SLTI nº 05, de 2017.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

21.4.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.5. Nos termos do da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1 Não produziu os resultados acordados;

21.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal; e

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Teófilo Otoni 93 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do

CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 www.bbmnetlicitacoes.com.br, nova data e hora que será realizada a referida licitação.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crprj.org.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

24.13.3. ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa;

24.13.4. ANEXO IV - Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação;

24.13.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital

24.13.6. ANEXO VI – Ficha Técnica Descritiva; e

24.13.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2019

Marília Alvares Lessa
Presidente / CRP-05

ANEXO I

Termo de Referência

I – Objeto

1.1 - Locação de equipamentos de informática com empresa especializada para atender o Conselho Regional de Psicologia – 5º Região, melhorando a infraestrutura da rede interna e o fluxo de dados.

II – Da Justificativa

A vida útil de computadores é, em média, de 3 anos. Baseados nisso destacamos os benefícios para o CRP/05 na locação de equipamentos de informática, em detrimento da compra.

2.1 - Parque de Informática Atualizado e Padronizado.

Com o aluguel de computadores, o parque fica padronizado com máquinas com mesmas configurações, o que facilita a implementação de novas soluções de software. Como é de conhecimento geral, os softwares sempre são atualizados por seus fabricantes com bastante velocidade e baseados nas configurações de computadores mais avançadas, com a locação de equipamentos podemos solicitar sempre o sistema operacional mais atualizado, sem gerar um custo para a sua compra, e permitindo sempre o melhor para os nossos usuários e aumentando o rendimento de seu trabalho.

2.2 - Substituição de Equipamentos

Em caso de um equipamento alugado apresentar defeito, a contratada realiza a manutenção em 9h úteis reduzindo o impacto para o serviço realizado por um setor ou usuário, pois na aquisição é necessária aguardar a fabricante verificar o defeito (quando está dentro da garantia) para o conserto do equipamento, prazo que pode levar até 30 dias ou um novo processo para a compra da peça necessária para o conserto ser realizado pelo nosso setor de Informática.

2.3 - Custos com Manutenção

A locação de equipamentos, já prevê no seu custo os valores gastos para a manutenção, o que é uma enorme vantagem em relação a aquisição. Um equipamento de Informática quanto mais antigo for, maior será o custo para a substituição de uma peça o que pode até mesmo inviabilizar a sua manutenção. Enquanto na locação a Contratada pode se ver obrigada até mesmo a trocar o

equipamento por um novo. Nesse caso, o CRP/05 não precisará manter peças de reposição.

2.4 - Custos de Licenciamento com Software

Quando realizamos a aquisição de um computador, é necessário também adquirir licenças de software. Em algumas modalidades de aquisição de software, em caso de defeito do computador, a licença também torna-se inutilizável para um novo. Na locação de um computador, os softwares já são incluídos.

III – Do preço – Estimativa de custos

A estimativa de custos representa apenas uma demonstração estimada de quantidade, sendo reservado ao CRP/05 informar na época da locação a quantidade real de máquinas da sua necessidade.

Item	Descrição	Quantidade / Estimativa	Valor Unitário Mês	Valores Mês
1	DESKTOP PADRÃO 1	75		
2	DESKTOP PADRÃO 2	02		
3	NOTEBOOK	15		
Total				
Total 12 Meses (Valor Global)				

3.1. – Identificação detalhada do produto:

Item	Produto	Descrição	Características técnicas
1	DESKTOP PADRÃO 1	Computador padrão para mesa	Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos (tipo intel core i7 i7-6700TE ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.10 ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), memória cache de 8 mb (l3). A memória RAM deve ser do tipo DDR3-DIMM ou superior, com no mínimo 08 (oito) GB; Interface de Rede: Deve possuir no mínimo 1 (uma) placa de rede ethernet com Taxa de Transferência 100/1000 Mbps e 1 (uma) placa de rede wi-fi; Software: O

			sistema nativo deve ser Windows 10 Pro e possuir o Microsoft Office 2016 Pro e antivírus gerenciável via internet e rede; Monitor: LCD ou LED com no mínimo 17"; Teclado padrão ABNT2 com apoio de Pulso em Gel e mouse óptico com mouse pad. Gravador de DVD. Gabinete na cor preta.
2	DESKTOP PADRÃO 2	Computador padrão para mesa (voltado para web design)	Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos (tipo intel core i7 i7-6700TE ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.10 ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), memória cache de 8 mb. A memória RAM deve ser do tipo DDR3-DIMM ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB;; Interface de Rede: Deve possuir no mínimo 1 (uma) placa de rede ethernet com Taxa de Transferência 100/1000 Mbps e 1 (uma) placa de rede wi-fi; Placa de vídeo: Placa de vídeo offboard com no mínimo 4 (quatro) GB de RAM e saída HDMI; Software: O sistema nativo deve ser Windows 10 Pro e possuir o Microsoft Office 2016 Pro e antivírus gerenciável via internet e rede. Monitor: LCD ou LED com no mínimo 24", resolução HD e contraste mínimo de 10.000.000:1 ; Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico. Gravador de DVD. Gabinete na cor preta.
3	NOTEBOOK	Notebook portátil	Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos (tipo intel core i7 i7-6700TE ou similar, equivalente ou de igual ou melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.10 ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador). A memória RAM deve ser do tipo DDR3-DIMM ou superior, com no mínimo 06 (seis) GB; Interface de Rede: Deve possuir no mínimo 1 (uma) placa de rede ethernet e 1 (uma) placa de rede wi-fi; Software: O sistema nativo deve ser Windows 10 Pro e possuir o Microsoft Office

		2016 Pro e antivírus gerenciável via internet e rede. Monitor: LCD ou LED com mínimo 13"; Teclado: Padrão ABNT2 mouse óptico com mouse Gravador de DVD. Mochila ou pasta acolchoada para o transporte.
--	--	--

IV – Da contratação

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços no Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região. Os equipamentos objetos dessa locação serão destinados ao nosso parque de informática, para atender todo o CRP/05. Segue no quadro abaixo os endereços da sede e subsedes para instalação e manutenção dos equipamentos:

LOCAIS	ENDEREÇOS
SEDE CRP/05	Rua Teófilo Otoni nº 93 - Centro - Rio de Janeiro
Subsede Baixada Fluminense - Nova Iguaçu	Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro - Nova Iguaçu
Subsede Região Serrana - Petrópolis	Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15 - Centro - Petrópolis
Subsede Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes	Rua Treze de Maio, 286, sala 310 - Centro - Campos dos Goytacazes
Subsede Leste Fluminense - Niterói	Av. Amaral Peixoto, 467, sala 509 - Centro - Niterói

4.2 - Processos de ativação, operação e desativação:

A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da CONTRATADA. A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pelo CRP/05 e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta;

Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, informar empresa incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento. Obs. (A empresa de manutenção tem que estar sediada no Estado do Rio de Janeiro e seu nome com os devidos contatos devem ser informados no ato da licitação.)

4.3 - Em defeitos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos ou parada, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

A) Acionar a Central de Atendimento ao Usuário através de telefone ou via site da CONTRATADA;

B) Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte frontal do equipamento;

C) Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente.

4.4 - Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, segundo modelo ITIL:

1º Nível;

- Registro do incidente;
- Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
- Acompanhamento da solução;
- Encerramento do chamado.

2º Nível;

- Solução on-line (Atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
- Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

3º Nível;

- Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.

4.5 - Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela **Garantia de Funcionamento**. A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário	Regime 9X5: 9h por dia em dias úteis (2ª a 6ª). De 9:00 às 18:00
Prazo para atendimento após comunicado	Até 4 (quatro) horas úteis
Prazo para solução do problema após o atendimento	Até 9 (nove) horas úteis

4.6 - Equipamentos que apresentarem 3 (três) problemas de hardware em um prazo de 30 dias, deverão ser substituídos completamente.

4.7 - O recebimento do equipamento ficará a cargo do Setor de Informática do CRP/05, na sede deste Conselho, provisoriamente para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade do equipamento para verificar a devida especificação.

4.8 - Após a assinatura do CONTRATO, os equipamentos serão recebidos provisoriamente por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja verificado se estão de acordo com as especificações exigidas no edital e definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e especificação técnica do equipamento e a consequente instalação.

4.9 - Caso o Setor de Informática do CRP/05 não consiga testar os equipamentos no prazo estipulado acima, poderá ser requisitada a prorrogação do mesmo para conferência dos equipamentos, uma única vez, pelo mesmo período.

4.10 - O prazo máximo para a entrega de todo o material deverá ser de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato. Está incluso neste prazo o período de recebimento e conferência dos equipamentos e instalações.

4.11 - É reservado ao CRP/05, de acordo com sua demanda, informar a quantidade real de máquinas da sua necessidade a serem alugadas.

V – Do pagamento

5.1. - O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Núcleo de Informática.

VI – Das obrigações da CONTRATADA

6.1 - Fornecer os equipamentos cotados em estrita conformidade ou superiores com as especificações constantes neste projeto de acordo com nossa demanda;

6.2 - Entregar os equipamentos no prazo fixado;

6.3 - A **CONTRATADA** deverá informar empresa de suporte presencial localizada no Rio de Janeiro, caso a vencedora seja de outro Estado da Federação, para agilizar a manutenção ou troca dos equipamentos;

6.4 - A **CONTRATADA** terá obrigações de **Manutenção Preventiva:**

Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE. As manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente. Esse procedimento visa minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.

6.5 - Ativação e Desativação de equipamentos

A CONTRATADA será responsável pela ativação e posterior desativação do equipamentos. Entende-se por ativação o processo de instalação física e lógica dos equipamentos, enquanto a desativação trata da desinstalação dos pontos informatizados ao final do contrato.

a. Ativação física - Consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

b. Ativação lógica - Consiste em ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, configurações de rede, testes e colher o aceite do usuário. Será de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da ativação lógica a transferência das seguintes pastas de arquivos do equipamento retirado para o novo equipamento:

- Pasta "Meus Documentos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Favoritos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Área de Trabalho" do Usuário da Estação de Trabalho;

Após a transferência das pastas citadas acima para o novo equipamento, será de responsabilidade do usuário da estação de trabalho a conferência de todos os arquivos e validação da ativação realizada.

c. Desativação Lógica - Consiste na remoção do equipamento ao final do contrato, onde poderá ser feito, através de acordo comercial, a sanitização dos equipamentos (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento), desinstalação física e a retirada do mesmo das dependências da CONTRATANTE. Na desativação a CONTRATADA não terá responsabilidades sobre os dados da CONTRATANTE contidos nos equipamentos.

6.6 - Migração dos Dados dos Equipamentos

Dentro da política de backup utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá trabalhar com as três formas seguintes para migração dos dados no ato da ativação das estações de trabalho:

- a. Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através da rede;
- b. Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através de um HD Externo;
- c. Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através do Servidor de Arquivos;

Depois realizada a migração dos dados, será realizada a configuração e os testes gerais que visem a garantir o sucesso da operação e o usuário validará a

substituição do equipamento assinando o aceite (check-list) de ativação que será provido pela CONTRATADA.

6.7 - Licença dos SOFTWARES

Todas as máquinas devem estar devidamente LICENCIADAS nos SOFTWARE MICROSOFT requisitados.

6.8 - A CONTRATADA se obrigará durante todo o contrato prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos locados.

VII – Das obrigações da CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

7.2 - Toda infra-estrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos deve ser provida pelo CRP/05;

7.3 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.4 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.6 - Providenciar local adequado para o recebimento dos equipamentos.

VIII - Dotação orçamentária

8.1- Para o atendimento das despesas com a aquisição que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta orçamentária de despesa: “Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos - nº 6.2.2.1.1.01.04.04.024-”, do orçamento vigente.

IX – Prazo de Vigência do Contrato

9.1 - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de aluguel de equipamentos ao CRP/05 será de 12(doze) meses renováveis por igual período.

9.2 - O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

9.3 - Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

X - Da rescisão e da renovação

10.1 - Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais combinações legais;

10.2 - No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

10.3 - Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta do objeto sem a devida reposição corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

XI – Disposições Finais

11.1 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o material adquirido. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a aquisição do objeto ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

11.2 - A empresa fornecedora será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;



11.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Descrição	Quantidade / Estimativa	Valor Unitário Mês	Valores Mês
1	DESKTOP PADRÃO 1	75		
2	DESKTOP PADRÃO 2	02		
3	NOTEBOOK	15		
Total				
Total 12 Meses (Valor Global)				

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias,

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019
DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por até 05 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VI
MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Teófilo Otoni, nº 93 – Centro - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos** Conselheiro-Presidente xxxxxxxx e Conselheiro-Tesoureiro xxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa XXXXXX, com sede na rua XXXÍ, n.ºXXX– Loja X-XXXXX- CEP.:XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º.XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XX –XXXXXX– Rio de Janeiro – CEP XXXXX, e XXXXX, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua XXXXX, n.º XXX – XXXXXX– Rio de Janeiro – CEP XXXXX, portadora da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **locação de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor do **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme descritas no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1) A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços no Conselho Regional de Psicologia -5º Região. Os equipamentos objetos dessa locação serão destinados ao parque de informática, para atender a todo o CRP/05. Segue no quadro abaixo os endereços da sede e subsedes para instalação e manutenção dos equipamentos:

LOCAIS	ENDEREÇOS
SEDE CRP/05	Rua Teófilo Otoni, nº 93 - Centro Rio de Janeiro
Subsede Baixada Fluminense - Nova Iguaçu	Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro Nova Iguaçu
Subsede Região Serrana - Petrópolis	Rua Paulo Barbosa, 174/ sala.15 - Centro Petrópolis
Subsede Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes	Rua Treze de Maio, 286, sala 310 - Centro Campos dos Goytacazes
Subsede Leste Fluminense - Niterói	Av.Amaral Peixoto, 467, sala 509 - Centro Niterói

- b) Instalar todos os equipamentos na CONTRATANTE.
- c) Conceder a assistência técnica/manutenção, incluindo peças, com atendimento no local onde os equipamentos estiverem instalados, conforme estipulado no item 4.5 do Projeto Básico.

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário	Regime 9X5: 9h por dia em dias úteis (2ª a 6ª). De 9:00 às 18:00
Prazo para atendimento após comunicado	Até 4 (quatro) horas úteis
Prazo para solução do problema após o atendimento	Até 9 (nove) horas úteis

- d) Trocar o equipamento, **no prazo máximo de 24 horas**, quando o problema não puder ser resolvido.
- e) Substituir o equipamento ao apresentar 03 (três) problemas de hardware em prazo de 30 dias.
- f) Fornecer os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no projeto básico, de acordo com a demanda do CRP/05.
- g) Entregar os equipamentos no prazo fixado.
- h) Substituir equipamentos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar.

i) Realizar Manutenção Preventiva dos equipamentos através do cronograma a ser elaborado em conjunto com o CONTRATANTE e CONTRATADA.

j) - Ativação e Desativação de equipamentos conforme especificado no Projeto Básico.

L) - Migração dos Dados dos Equipamentos

Dentro da política de backup utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá trabalhar com as três formas seguintes para migração dos dados no ato da ativação das estações de trabalho:

L.1) Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através da rede;

L.2) Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através de um HD Externo;

L.3) Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através do Servidor de Arquivos;

L.4) Depois realizada a migração dos dados, será realizada a configuração e os testes gerais que visem a garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (check-list) de ativação que será provido pela CONTRATADA.

M) Entregar todas as máquinas devidamente LICENCIADAS nos software MICROSOFT requisitados no Projeto Básico.

N) A CONTRATADA se obrigará durante todo o contrato prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos locados.

O) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida.

P) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e informando, concomitantemente, todos os dados, circunstâncias e demais elementos julgados necessários ao esclarecimento e solução do problema.

Q) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até aos locais que prestarão serviços do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

R) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA.

S) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a

preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;

T) Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade exercida.

U) Ter uma central de atendimento ao usuário para que se possa fazer a solicitação de reparo.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. A **CONTRATANTE** se obriga:

3.1. Comunicar imediatamente, através da central de atendimento, à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado, qualquer problema referente à execução do contrato.

3.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuados neste instrumento contratual, quando houver demanda.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do referido contrato são de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe a Lei 8.666/93.

4.1 Caso o contrato seja renovado, a cada período de dozes meses, o mesmo somente poderá ser reajustado através do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.2 – O contrato iniciará a partir do dia XX/XX/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, após a entrega de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos solicitados neste contrato, que deverão ser devidamente atestadas pelo Núcleo de Informática do CRP/05 (fiscal do contrato).

5.1. O valor por unitário, mensal, para o Desktop Padrão 1 é de R\$ xxxxxx (XXXXX).

5.1.2 O valor por unitário, mensal, para o Desktop Padrão 2 é de R\$ xxxxxx (XXXXX).

5.1.3 O valor por unitário, mensal, para o Notebook é de R\$ xxxxxx (XXXXX).

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o **último dia útil do mês**.

5.3. Não será efetuado o pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciárias, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeiras ou penalidades a este CONTRATANTE, de modo que o pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

5.4. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.

5.5. O valor do presente Contrato tem como data base o mês de XXXX, não devendo sofrer reajustes de valores durante o período de 12 meses vigência.

5.6. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará o seguinte recurso: **conta orçamentária de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.024 – Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

7.1 Em caso de rescisão contratual fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma;

7.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato e prestação de serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

7.3 No caso do não atendimento às solicitações e às determinações deste CRP/RJ no que se refere ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será notificada formalmente, sendo que após 03 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo a **CONTRATADA** suportar as penalidades abaixo.

7.4. As quantias apuradas referente às multas estabelecidas no **item 7.2 da cláusula 7** deste contrato são reconhecidas como líquidas, certas e exigíveis, cobráveis por via de execução administrativa ou judicial e compensáveis pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente em conformidade aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na item 7.2 da cláusula 7 deste instrumento;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

8.1 A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 8, Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA.

8.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.3. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8.4. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão do TCU nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas nesta carta convite.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E OUTRAS.

9. A **CONTRATADA** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Informática do CRP-05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

10.1 A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e ao edital de licitação e seus anexos ao qual faz parte.



10.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os serviços, se em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO

11. No interesse da **CONTRATANTE** o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2019.

XX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF: